ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Contratação de pessoa jurídica, empresa, liga ou associação devidamente regularizada e com atuação compatível com o objeto, para execução de serviços de ARBITRAGEM para o Departamento Municipal de Esportes de São José do Cerrito/SC, conforme condições e quantidades estabelecidas neste edital.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São José do Cerrito, visto ainda não existir tal documento, contudo, a contratação está alinhada com o planejamento desta Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A natureza do objeto enquadra-se como serviço comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e no termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

3.2. A vigência da futura ata de registro de preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, renovando seus quantitativos.

3.3. A empresa deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços de arbitragem em eventos esportivos similares, demonstrando expertise e capacidade técnica para conduzir as competições de forma imparcial e eficiente.

3.4. A licitante deverá comprovar capacidade técnica por meio de, no mínimo, um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior na prestação de serviços de arbitragem em eventos esportivos similares.

3.5. A contratada deverá comprometer-se a cumprir os prazos estabelecidos para a realização dos serviços, observando que os eventos poderão ocorrer em qualquer período do dia.

3.6. A contratada também deverá observar e respeitar as normas e regulamentos específicos de cada modalidade esportiva, assegurando a lisura e regularidade das competições.

(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva
Ortiz, nº127, Centro

3.7. O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes, a contar do recebimento da ordem de compra.

3.8. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração, bem como, leva em consideração a quantidade de jogos necessário para as competições a serem realizadas, seguindo a tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Prestação de serviços de arbitragem para jogos de FUTSAL com tempo total de 40 minutos, incluso 02 (dois) árbitros e 01(um) anotador, com despesas de locomoção alimentação e hospedagem inclusas no preço unitário.	Un	200
2	Prestação de serviços de arbitragem para jogos de FUTSAL com tempo de 40 minutos cronometrados, incluso 02 (dois) árbitros e 01(um) anotador., com despesas de locomoção alimentação e hospedagem inclusas no preço unitário.	Un	15
3	Prestação de serviços de arbitragem para jogos de FUTSAL com tempo de 30 minutos, incluso 02 (dois) árbitros e 01(um) anotador, com despesas de locomoção alimentação e hospedagem inclusas no preço unitário.	Un	50
4	Prestação de serviços de arbitragem para jogos de FUTEBOL DE CAMPO com tempo de 90 minutos, equipe composta por 01 (um) árbitro, 02 (dois) árbitros assistentes e 01 (um) anotador, com despesas de locomoção alimentação e hospedagem inclusas no preço unitário.	Un	50

(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva
Ortiz, nº127, Centro

5	Prestação de serviços de arbitragem para jogos de VOLEIBOL DE QUADRA com equipe contendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador, com despesas de locomoção alimentação e hospedagem inclusas no preço unitário.	Un	50
6	Prestação de serviços de arbitragem para jogos de VOLEIBOL DE AREIA com equipe contendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador, com despesas de locomoção alimentação e hospedagem inclusas no preço unitário.	Un	30

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

Ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Foi realizado um levantamento de mercado para compreender os preços e analisar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades na área de arbitragem. O objetivo foi identificar novas práticas, tecnologias ou abordagens que pudessem aprimorar o processo de contratação de serviços de arbitragem, visando agregar valor ao projeto. Essa pesquisa foi conduzida para assegurar que possamos obter a melhor vantagem em termos de conveniência, economia e eficácia na contratação dos serviços de arbitragem necessários.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total R$ R$ 142.759,00 (cento e quarenta dois mil setecentos e cinquenta nove reais). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 23/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São José do Cerrito, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva Ortiz, nº127, Centro

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na criação de um registro de preços, através de Pregão Eletrônico, para futura e eventual contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem, destinada a atender às demandas do Departamento de Esportes.

7.2. A empresa contratada será responsável por fornecer serviços de arbitragem em eventos esportivos realizados sob a direção do Departamento de Esportes, abrangendo uma ampla gama de modalidades esportivas. Os serviços de arbitragem incluirão a designação de árbitros qualificados e treinados para garantir a imparcialidade, aplicação das regras do jogo e resolução de conflitos durante as competições esportivas.

7.3. A solução busca garantir a qualidade e eficiência na condução dos eventos esportivos promovidos pelo município, assegurando que os mesmos sejam realizados de forma justa, transparente e profissional. A contratação de uma empresa especializada em serviços de arbitragem proporcionará ao Município acesso a profissionais experientes e capacitados, contribuindo para o desenvolvimento e promoção do esporte local.

7.4. Além disso, o Pregão permitirá uma contratação mais ágil e eficiente, possibilitando a rápida mobilização de recursos para atender às demandas específicas de arbitragem dos eventos esportivos, conforme necessário.

7.5. Dessa forma, a solução proposta visa atender às necessidades do Departamento de Esportes, garantindo a realização de eventos esportivos de alta qualidade e promovendo o desenvolvimento do esporte no âmbito municipal.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. O parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, razão pela qual a contratação foi estruturada por itens, conforme as modalidades esportivas, permitindo

(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva
Ortiz, nº127, Centro

maior competitividade e possibilitando que empresas, ligas ou associações especializadas participem nos itens compatíveis com sua capacidade operacional.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação de uma empresa de arbitragem, visa aprimorar os eventos esportivos locais, garantindo decisões justas e imparciais. Além de estimular a prática esportiva na comunidade fortalecendo a mesma e garantido o bem-estar da população, fortalecer a imagem institucional do Departamento de Esporte e reduzir conflitos durante os eventos. Essa medida também impulsiona o turismo esportivo, atraindo visitantes e gerando impactos positivos na economia local.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;

Não é necessário realizar etapas adicionais de adaptação ou customização antes da aquisição do serviço, uma vez que a solução em questão atende completamente às necessidades identificadas. Isso elimina a necessidade de realizar ajustes ou modificações adicionais antes de avançar com a contratação.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Após uma análise, não foram identificados impactos ambientais significativos decorrentes ao serviço a ser contratado, indicando que sua compra não resultará em danos relevantes ao meio ambiente ou aos ecossistemas locais. Assim, é razoável inferir que esta contratação de serviço não representará uma ameaça substancial ao ambiente.

(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva
Ortiz, nº127, Centro

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São José do Cerrito, SC, 18 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCO ANTONIO PINHEIRO JUNIOR
Data: 18/06/2026 16:34:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCO ANTONIO PINHEIRO JUNIOR
Secretário Municipal de Esportes

(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva
Ortiz, nº127, Centro